



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.011/2024

Processo nº 00196.006554/2023-75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.011/2024		Data de Abertura: 03/05/2024 às 09:00 h no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/		
Objeto				
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, sob demanda, de alimentação e bebidas (tipo <i>coffee break</i>), por preço unitário, para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen.				
Valor Global Estimado				
R\$ 332.278,20 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos)				
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Garantia Contratual	Forma de Adjudicação
Não	Não	Termo de Contrato	Não	Global

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA) *	
Requisitos Básicos: - SicaF ou documentos equivalentes; - Habilitação Jurídica; - Regularidade Fiscal e Trabalhista; - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal; - Qualificação Econômico-Financeira; - Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU; - Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; - Certidão do Cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP;	Requisitos Específicos: - Qualificação Técnica; - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da licitante; - Declarações; - Apresentar amostra do Cardápio, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema;

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Amostra/Demonst./Prova de Conceito/Indicação do local do evento?	Decreto nº 7.174/2010?
Não	Não	Sim	Não
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 29/04/2024 para o endereço licitacoes@cofen.gov.br		Até 29/04/2024 para o endereço licitacoes@cofen.gov.br	

Observações Gerais:
<ul style="list-style-type: none"> A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%, nos termos da condição do item 5 do Edital. O licitante que não cumprir as exigências estabelecidas no Edital está sujeita às penalidades descritas no item 10 do Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Cofen pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "389320". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <http://www.cofen.gov.br/cateoria/licitacoes>.

SUMÁRIO

1. [DO OBJETO](#)
2. [DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
3. [DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
4. [DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
5. [DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
6. [DA FASE DE JULGAMENTO](#)
7. [DA VISTORIA](#)
8. [DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
9. [DOS RECURSOS](#)
10. [DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
11. [DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
12. [DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.011/2024
(Processo Administrativo nº 00196.006554/2023-75)

Torna-se público que o CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, CEP: 70.736-550 - Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de fornecimento, sob demanda, de alimentação e bebidas (tipo *coffee break*), por preço unitário, para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 6 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica para executar o objeto licitado;
 - 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.1.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e valor total do item;
- 4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade especificada no Termo de Referência.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.2. empresas brasileiras;
- 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 6.1.4. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form); e
- 6.1.5. Certidão de Licitantes Inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>);
- 6.2. As certidões dos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5 poderão ser consultadas no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-afp.apps.tcu.gov.br/>.
- 6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. O pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste Edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não será exigido a realização de vistoria nesta licitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por anexo solicitado através do chat no sistema [compras.gov.br](#) (sistema pregão eletrônico).
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado no chat de no mínimo **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.cofen.gov.br> – Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen. O acesso aos autos do processo somente será autorizado mediante solicitação no endereço eletrônico licitacoes@cofen.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta, amostra do cardápio, prova de conceito ou local de execução do serviço em desacordo com as especificações do Edital;
 - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 10.1.5. fraudar a licitação;
 - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Conselho Federal de Enfermagem.
- 10.15. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.15.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.
 - 10.15.1.1. O licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Cofen, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do endereço eletrônico licitacoes@cofen.gov.br*.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.compras.gov.br e www.cofen.gov.br/category/licitacoes.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência (SEI nº 0255353);
 - 12.11.2. ANEXO II – Orçamento Estimativo;
 - 12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
 - 12.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Brasília, 4 de abril de 2024.

Emmanuel Cambuí Colonnezi
Pregoeiro
Portaria Cofen nº 931/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00196.006554/2023-75

Área Demandante: Assessoria de Cerimonial e Eventos - ASCE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de fornecimento, sob demanda, de alimentação e bebidas (tipo *coffee break*), por preço unitário, para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, nos termos das tabelas abaixo, conforme especificações, condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Item	Descrição	CATSERV	Quantidade anual estimada (A)	Unidade de medida	Valor unitário região Centro-Oeste (B) (R\$)	Valor unitário região Nordeste (C) (R\$)	Valor unitário região Norte (D) (R\$)	Valor unitário região Sudeste (E) (R\$)	Valor unitário região Sul (F) (R\$)	Valor Total Anual região Centro-Oeste (A x B) (R\$)	Valor Total Anual região Nordeste (A x C) (R\$)	Valor Total Anual região Norte (A x D) (R\$)	Valor Total Anual região Sudeste (A x E) (R\$)	Valor Total Anual região Sul (A x F) (R\$)	Valor Total Anual considerado para definição do valor máximo da contratação (R\$)	
1	<p>Fornecimento de alimentação e bebidas (tipo <i>coffee break</i>) <u>no Distrito Federal</u>.</p> <ul style="list-style-type: none"> Alimentação e bebidas: <p>- O <i>coffee break</i> deverá ser obrigatoriamente servido com o mínimo de: 02 (dois) tipos de frutas ou salada de frutas (em recipiente de 300 ml) com acompanhamentos, 06 (três) tipos de salgadinhos finos, sendo 02 (dois) embalados individualmente, uma opção obrigatoriamente vegetariana, incluindo sanduíches naturais. Exemplo: 01 sanduíche vegetariano (embalado) + 01 sanduíche natural (embalado) + 01 croissant de queijo, 01 coxinha, 01 torta de palmito e 01 strudel de banana. 02 (dois) tipos de doces e 04 (quatro) tipos de bebidas (normal e light/diet/zero) sendo 2 (dois) tipos de bebidas quentes e 2 (dois) tipos de bebidas frias, devendo ser fornecidos no mínimo, 200 ml de cada tipo de bebida, totalizando 400 ml por pessoa. Conforme tabelas I a IV do item 5.20 abaixo. Os itens poderão ser alterados de acordo com solicitação do Contratante.</p> Serviços: <p>- 01 (um) garçom exclusivo para servir os convidados;</p> <p>- 02 (dois) profissionais responsáveis pela organização e reposição dos alimentos e bebidas na copa.</p> Material: <p>Deverá ser utilizado na prestação do serviço todo o material para realizar o evento, com todos os materiais e utensílios necessários para acomodar e servir os alimentos e sempre em quantidade maior que o número de pessoas do evento, sendo estes fornecidos sem custo adicional para o Contratante, conforme item 5.19.4</p> 	3697	6.000	Pessoas	35,10	-	-	-	-	210.600,00	-	-	-	-	-	210.600,00
2	<p>Fornecimento de alimentação e bebidas (tipo <i>coffee break</i>) <u>fora do Distrito Federal</u>, podendo ocorrer em qualquer cidade ou município de Estado Brasileiro.</p> <ul style="list-style-type: none"> Alimentação e bebidas: <p>- O <i>coffee break</i> deverá ser obrigatoriamente servido com o mínimo de: 02 (dois) tipos de frutas ou salada de frutas (em recipiente de 300</p> 	3697	2.000	Pessoas	35,10	59,00	45,00	59,00	59,00	70.200,00	118.000,00	90.000,00	118.000,00	118.000,00	118.000,00	

	ml) com acompanhamentos, 06 (três) tipos de salgados finos, sendo 02 (dois) embalados individualmente, uma opção obrigatoriamente vegetariana, incluindo sanduíches naturais. Exemplo: 01 sanduíche vegetariano (embalado) + 01 sanduíche natural (embalado) + 01 croissant de queijo, 01 coxinha, 01 torta de palmito e 01 strudel de banana. 02 (dois) tipos de doces e 04 (quatro) tipos de bebidas (normal e light/diet/zero) sendo 2 (dois) tipos de bebidas quentes e 2 (dois) tipos de bebidas frias, devendo ser fornecidos no mínimo, 200 ml de cada tipo de bebida, totalizando 400 ml por pessoa. Conforme tabelas I a IV do item 5.20 abaixo. Os itens poderão ser alterados de acordo com solicitação do Contratante.														
	<ul style="list-style-type: none"> • Serviços: - 01 (um) garçom exclusivo para servir os convidados; - 02 (dois) profissionais responsáveis pela organização e reposição dos alimentos e bebidas na copa; - 1 (um) profissional responsável pela limpeza. • Material: <p>Deverá ser utilizado na prestação do serviço todo o material para realizar o evento, com todos os materiais e utensílios necessários para acomodar e servir os alimentos e sempre em quantidade maior que o número de pessoas do evento, sendo estes fornecidos sem custo adicional para o Contratante, conforme item 5.19.4</p>														
Item	Descrição dos itens que poderão ser solicitados para prestação de serviços fora da sede do Cofen, independente da Unidade da Federação - sob demanda	CATMAT/CATSERV	Quantidade anual estimada (A)	Unidade de medida	Valor unitário região Centro-Oeste (B) (R\$)	Valor unitário região Nordeste (C) (R\$)	Valor unitário região Norte (D) (R\$)	Valor unitário região Sudeste (E) (R\$)	Valor unitário região Sul (F) (R\$)	Valor Total Anual região Centro-Oeste (A x B) (R\$)	Valor Total Anual região Nordeste (A x C) (R\$)	Valor Total Anual região Norte (A x D) (R\$)	Valor Total Anual região Sudeste (A x E) (R\$)	Valor Total Anual região Sul (A x F) (R\$)	Valor Total Anual considerado para definição do valor máximo da contratação (R\$)
3	Água mineral em galões de 20 litros	402921	50	Unidades	30,00	28,00	28,00	27,00	30,00	1.500,00	1.400,00	1.400,00	1.350,00	1.500,00	1.350,00
4	Copo descartável de, no mínimo, 300 ml	332547	20	Pacotes com 100 unidades	7,00	10,00	8,60	8,45	8,30	140,00	200,00	172,00	169,00	166,00	200,00
5	Café conservado em garrafa térmica, de, no mínimo, 1,5 litro, com sachês de açúcar, adoçante e mexedores suficientes	3697	100	Unidades	11,00	20,00	6,00	20,00	6,00	1.100,00	2.000,00	600,00	2.000,00	600,00	2.000,00
6	Copo descartável para café	612246	20	Pacotes com 100 unidades	6,41	4,96	4,54	5,00	4,79	128,20	99,20	90,80	100,00	95,80	128,20
VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO (R\$)															332.278,20

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a manifestação da área técnica, que constitui a Equipe de Planejamento da Contratação, de que os serviços de *coffee break* são contratações permanentes e frequentes do Cofen, destinados e necessários à realização dos eventos institucionais, que visam ao treinamento, aperfeiçoamento e desenvolvimentos dos profissionais do sistema, além de outras missões do Conselho, servindo, portanto, para a manutenção da atividade administrativa e sendo decorrente de necessidades permanentes.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência, de onde os subitens abaixo foram extraídos:

2.1.1. As reuniões de Plenária, de Diretoria e de Assembleia de Presidentes têm caráter institucional e estão ligadas diretamente à atividade fim do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, como a apreciação, em grau de recurso, das decisões dos Conselhos Regionais de Enfermagem, os provimentos e expedição de instruções para uniformidade de procedimentos e bom funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem – Coren's, conforme art. 8º da Lei 5.905/73. Além disso, há a discussão das políticas que envolvem o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e perspectivas da enfermagem brasileira.

- 2.1.2. Assim, durante as reuniões e votações, bem como nos demais eventos (treinamentos, reuniões técnicas, seminários internos, excluindo-se os Seminário Institucional, Seminário Administrativo e Seminário Nacional de Fiscalização, oficinas, encontros, exposições, palestras, mini-cursos, entre outros), que, em regra, se prolongam por longos períodos que requerem intervalos, é importante a disponibilização de infraestrutura que possibilite o conforto necessário aos Conselheiros e demais participantes, atendidos, obviamente, os limites de razoabilidade e economicidade a serem observados na realização de despesas públicas. A disponibilização de alimentos e bebidas tem como objetivo, portanto, evitar que os participantes se desloquem e retardem os trabalhos.
- 2.1.3. Destaca-se que os serviços de *coffee break* para os Seminário Institucional, Seminário Administrativo - SEMAD, Seminário Nacional de Fiscalização - SENAFIS, Reuniões Ordinárias de Plenário - ROPs e outros eventos realizados dentro de ambiente hoteleiro não estão contemplados nesta contratação. Isso porque, dada a experiência obtida em contratações anteriores, a ASCÉ constatou que a alimentação em ambiente hoteleiro costuma ser exclusiva do próprio hotel, com preço de mercado diferente. Além disso, para eventos que acontecem dentro de ambiente hoteleiro, o habitual é a centralização da responsabilidade em uma única Contratada, prática que atende às necessidades do Cofen, inclusive com ganho em economia de escala.
- 2.1.4. Dessa forma, a contratada deverá prover o serviço no Distrito Federal e em qualquer cidade ou município do país, desde que fora de ambiente hoteleiro.
- 2.1.5. Todos os eventos tem caráter institucional e estão ligados à atividade fim do Cofen e surgem de acordo com as necessidades de debates e divulgação conforme a pauta de temas relacionados ao exercício da profissão de Enfermagem.
- 2.1.6. Os serviços de *coffee break* são contratações permanentes e frequentes, destinados à realização dos eventos institucionais do Cofen, oriundos das atividades de capacitação e desenvolvimento, reuniões de plenário, reuniões ordinárias, solenidades de representação e de premiação, encontros de câmaras técnicas, reuniões de grupos de trabalho, workshops, treinamentos internos, cursos, inaugurações, exposições, cerimônias, que guardem conformidade direta com a missão institucional do Conselho.
- 2.1.7. Esses eventos contam com a participação de empregados públicos, conselheiros federais, colaboradores, convidados, terceirizados, estagiários e palestrantes.
- 2.1.8. Os eventos institucionais constituem atividades relevantes como método de efetivação das prioridades estabelecidas nas metas estratégicas, colaborando no fortalecimento da imagem institucional, promovendo a interação e cooperação com outros parceiros do sistema público nacional.
- 2.1.9. Os serviços de *coffee break* serão solicitados para os eventos realizados pelo Cofen que tiverem duração mínima de 4h por dia, para assim promover o intervalo de descanso, com oferta de *coffee break* para repor as energias dos participantes. Esse momento visa integrar a equipe, promover a troca de experiências, gerando bem estar entre os envolvidos e consequentemente aumento de produtividade, evitando a dispersão e ausências durante as atividades. Os serviços de *coffee break* otimizam o tempo de intervalo, pois não haveria tempo hábil para deslocamento dos participantes até um estabelecimento comercial, o que poderia gerar atrasos e comprometimento dos resultados esperados com a realização do evento.
- 2.1.10. Promover o desenvolvimento de competências dos empregados públicos que compõem o Sistema, promover e participar de estudos, campanhas, eventos técnicos-científicos e culturais para o aperfeiçoamento e desenvolvimentos dos profissionais de enfermagem, aprimorar a comunicação institucional, ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade na vida do trabalho são alguns dos objetivos estratégicos deste Conselho, que assumiu o compromisso de desenvolver políticas que promovam o sentimento de reconhecimento e de valorização do trabalho do seu pessoal. Estes objetivos visam conferir os elementos que permitirão a inovação e a melhoria da performance nos processos internos, bem como a entrega mais qualificativa dos objetivos estratégicos.
- 2.1.11. Desse modo, a presente contratação visa a consecução dos objetivos estratégicos estabelecidos, mediante contratação de serviço de *coffee break* necessário à Instituição, viabilizando, assim, a realização dos eventos institucionais, gerando ganho de escala e eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Copos e demais itens descartáveis feitos em materiais recicláveis;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados em todas as etapas do serviço;
- Descarte adequado de materiais tóxicos, da forma ecologicamente correta.

4.1.2. Visto que o objeto a ser contratado é composto pela prestação de serviços e, a fim de nortear os critérios de sustentabilidade que deverão ser observados, destaca-se o Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01/2010.

4.1.3. Por se tratar de uma contratação exclusiva de prestação de serviços, este objeto deverá estar alinhado com o projeto de sustentabilidade e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que visa reduzir a geração de resíduos por meio das ações as quais devem fazer parte do cotidiano de todos.

4.1.4. Além disso, deverão ser estimuladas as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição pautados nos seguintes pressupostos e exigências: fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.

4.2. Exigência de amostra de cardápio

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.2. As amostras deverão ser disponibilizadas na sede do Cofen em Brasília.

4.2.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.5. A licitante deverá apresentar amostra, em quantidade suficiente para atender a 3 (três) pessoas, para degustação experimental no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da data da convocação do Pregoeiro. A degustação será realizada por uma comissão formada por membros do Cofen em conjunto, preferencialmente, com 1 (um) conselheiro federal, 1 (um) representante do setor administrativo e 1 (um) representante de câmara técnica. Se faz necessário a amostra da vencedora do certame para observar a apresentação, qualidade, sabor e evitar problemas ocorridos em contratações passadas.

4.2.6. O item anterior justifica-se pelos membros da Assessoria possuírem conhecimentos necessários e experiência, bem como conhecimento das preferências do Plenário, referentes ao menu ideal para cada ocasião com base no público participante do evento. O conselheiro federal representa a deliberação e aprovação dos atos a serem praticados e, por alguns terem características peculiares de saúde (diabetes, hipertensão e doença celíaca), também se faz válida sua aprovação.

4.2.7. Para efeito de avaliação, a Comissão deverá observar, para fundamentar o relatório de aprovação/desaprovação, os seguintes aspectos, sendo avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: a) aparência; b) sabor; c) tempero; d) textura; e demais especificações e características técnicas e de qualidade, conforme descrito neste Termo de Referência.

4.2.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.10. Os itens colocados à disposição da Administração serão analisados e consumidos pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, conforme manifestação da Equipe de Planejamento da Contratação, por não haver complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. O fornecimento de *coffee break* é destinado a Reuniões de Plenário (na sede em Brasília e fora do Distrito Federal), assembleia de presidentes, cursos, palestras, treinamentos, solenidades, oficinas, seminários, encontros de câmaras técnicas, comissões e grupos de trabalho instituídos pela Presidência e eventos internos.
- 5.2. *Coffee break* são serviços de alimentação e bebidas realizados em intervalos curtos entre reuniões plenárias e palestras que ocorrem durante eventos ou similares, podendo ocorrer em períodos matutino e/ou vespertino, a depender da demanda.
- 5.3. O dimensionamento da demanda de *coffee break* decorre de levantamento histórico de anos anteriores e do planejamento de eventos para o ano de 2024. O quantitativo de serviços foi baseado em manifestação das áreas internas do Cofen e, no caso das demandas da ROP e Câmaras Técnicas, nos eventos realizados em anos anteriores. A base de cálculo considerando o calendário de 2024 e o levantamento junto às áreas do Cofen encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.
- 5.4. O fornecimento de *coffee break* ocorrerá, nas Reuniões de Plenário Ordinárias e Extraordinárias do Cofen, apenas nos turnos vespertinos, realizadas em qualquer cidade ou município do Brasil, fora de ambiente hoteleiro.

- 5.5. Nos eventos com a participação de empregados do Cofen ou encontros nacionais direcionados ao treinamento e capacitação de colaboradores de todo o Sistema, o fornecimento de *coffee break* ocorrerá de acordo com a manifestação dos departamentos, setores, divisões e/ou assessorias demandantes.
- 5.6. Nos eventos com presença da Diretoria dos Conselhos Regionais ou autoridades externas nacionais e estrangeiras, nas Assembleias de Presidentes, Seminários de Câmaras e Comissões designadas pela Presidência (exceto Seminário Institucional, Seminário Administrativo e Seminário de Fiscalização), cursos, treinamentos, solenidades, lançamentos, oficinas, exposições, confraternizações, coquetéis de *vernissages*, mini cursos, entre outros que promovam ações realizadas pelo Cofen, o fornecimento de *coffee break* ocorrerá de acordo com as necessidades verificadas pela Assessoria de Cerimonial e Eventos.
- 5.7. O local, data, horário, cardápio e quantidade a serem fornecidos serão informados pelo Contratante, por meio da Assessoria de Cerimonial e Eventos, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao evento, bem como informado o seu cancelamento no mesmo prazo, independentemente do local de realização.
- 5.8. Os produtos deverão ser transportados pela Contratada e entregues ao Contratante no endereço informado previamente. Os utensílios necessários durante toda a prestação de serviço, bem como sua preservação, serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.9. O cardápio deverá ser aprovado pela Assessoria de Cerimonial e Eventos.
- 5.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.11. Cabe ao Contratante, por meio da Assessoria de Cerimonial e Eventos, a escolha dos lanches a serem disponibilizados.
- 5.12. A empresa deverá prover serviços no Distrito Federal e em qualquer Estado do Brasil, fora de ambiente hoteleiro. Assim, a cotação de preços será realizada por região do Brasil, já que alguns dos eventos, a exemplo das ROP externas, podem ser realizados em qualquer um dos estados brasileiros, pois em todos eles existem Conselhos Regionais de Enfermagem.
- 5.13. Apesar da estimativa por evento, deverá ser considerado o valor total a ser solicitado durante o contrato, devendo o serviço ser prestado independente da cidade, respeitando os limites estabelecidos em lei, conforme disposições gerais do contrato.
- 5.14. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as demandas, não distinguindo valores para cada tipo de evento.
- 5.15. O contrato deverá abranger valor global e será debitado em cada evento de acordo com o valor corresponde a cada serviço prestado com base na quantidade de participantes.
- 5.16. Todos os eventos previstos devem ser calculados para terem serviços prestados uma vez ao dia, podendo ocorrer em turno matutino e/ou vespertino, dependendo do tipo de evento e solicitação.
- 5.17. A Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários e em número suficiente para o acondicionamento e disponibilização dos alimentos e bebidas quando da realização dos eventos e, ainda, mesas, toalhas, copos de vidro, louças padronizadas, talheres, garrafas térmicas, frapês com gelo, jarras, material de copa e cozinha, guardanapos descartáveis, dentre outros que se fizerem necessários, limpos e em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados ou lascados, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pelo Cofen, arcando com todas as despesas provenientes desse serviço, uma vez que os utensílios necessários durante a prestação do serviço, bem como sua preservação, serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.18. O tempo de serviço de cada fornecimento é indeterminado e o recolhimento dos insumos é de incumbência da Contratada e poderá ser realizado quando da disponibilização do próximo fornecimento ou próximo ao final do expediente, em caixas apropriadas.
- 5.19. O fornecimento deverá ter a seguinte composição na execução dos serviços do tipo *coffee break*:
- 5.19.1. Para esse tipo de serviço, são necessários, no mínimo: 01 (um) garçom exclusivo para servir os convidados e 02 (duas) pessoas responsáveis pela organização da reposição dos alimentos e bebidas na copa.
- 5.19.2. Deverá ser previsto expressamente para serviços fora do Distrito Federal 01 (um) responsável pela limpeza.
- 5.19.3. Deverá ser previsto em quaisquer tipos de serviços, além das bebidas, 01 (um) item de salgado diet/light e sem glúten, 01 (um) vegetariano e 01 (um) item doce diet/light.
- 5.19.4. Deverá ser utilizado na prestação do serviço todo o material para realizar o evento, com todos os materiais e utensílios necessários para acomodar e servir os alimentos, tais como: mesas, cadeiras, toalhas de mesa, guardanapo, porta-guardanapo, palitos para servir frios, copos, taças, pratos de porcelana para refeição e sobremesa, talheres para refeição e sobremesa em inox, prata ou descartável, tigelas para sobremesa em vidro, porcelana, prata ou inox, bandejas de vidro, prata e inox, panos de bandejas, jarras de vidro e inox, balde para gelo em inox ou prata, réchaud, garrafas térmicas, xícaras de porcelana ou vidro, pires em porcelana ou vidro, ramequim em porcelana branca, adoçante tipo stévia, açúcar em sachê, sal em sachê entre outros, além de louças de inox, prata, vidro ou descartáveis, a critério do solicitante e sempre em quantidade maior que o número de pessoas do evento, sendo estes fornecidos sem custo adicional para o Contratante.
- 5.19.5. O *coffee break* deverá ser **obrigatoriamente** servido, conforme tabelas I a IV abaixo, com o mínimo de: 02 (dois) tipos de frutas ou salada de frutas (em recipiente de 300 ml) com acompanhamentos, 06 (três) tipos de salgadinhos finos, sendo 02 (dois) embalados individualmente, uma opção obrigatoriamente vegetariana, incluindo sanduíches naturais. Exemplo: 01 sanduíche vegetariano (embalado) + 01 sanduíche natural (embalado) + 01 croissant de queijo, 01 coxinha, 01 torta de palmito e 01 strudel de banana. 02 (dois) tipos de doces e 04 (quatro) tipos de bebidas (normal e light/diet/zero) sendo 2 (dois) tipos de bebidas quentes e 2 (dois) tipos de bebidas frias, devendo ser fornecidos no mínimo, 200 ml de cada tipo de bebida, totalizando 400 ml por pessoa. **Os itens poderão ser alterados de acordo com solicitação da Contratante.**
- 5.19.6. Para o serviço de *coffee break* fornecido fora da sede do Cofen, independente da Unidade da Federação, deverá ser acrescentado no cardápio: água mineral em galão, café conservado em garrafa térmica e respectivos copos apropriados (itens 3 a 6 da tabela do item 5.2.4).
- 5.19.7. Os itens poderão sofrer alterações conforme solicitação e aprovação da Assessoria de Cerimonial e Eventos.
- 5.20. Os itens discriminados a seguir integrarão a composição dos serviços, de acordo com solicitação do Contratante:

TABELA I – FRUTAS E ACOMPANHAMENTOS
Seleção de frutas laminadas (laranja, mamão, manga, abacaxi, morango, uva, goiaba, melão, melancia e demais frutas da estação)
Salada de fruta e acompanhamentos
Cubo de frutas com no mínimo 3 frutas e acompanhamentos, como por exemplo, granola light, aveia, linhaça dourada, uva passa, gelatina diet
Mix de castanhas em porções, como por exemplo, castanha do Pará, castanha de caju, nozes, uva passa, damasco seco ou amêndoa
TABELA II – SALGADOS E ACOMPANHAMENTOS
Cesta com mini croissant, mini pão integral e mini pão francês
Manteiga ou <i>cream cheese</i>
Finger (sabores variados)
Pães de queijo ou biscoito de queijo tamanho coquetel
Mini sanduíche de pão de forma integral com recheio de atum e maionese light
Mini sanduíche em pão delícia com peito de peru, <i>cream cheese</i> , alface e tomate.
Sanduíche no ciabatta caprese com queijo minas, rúcula ao pesto e tomate seco
Empada de frango/palmito/ervas finas
Bolinho de mandioca, queijo, bacalhau e carne seca
Mini croissant de presunto light e muçarela light
Mini enroladinho de presunto light e muçarela light
Mini Quibe
Tortas (palmito, frango com requeijão entre outros)
Strudel (frango, requeijão cremoso, banana, queijo e canela entre outros)
Coxinha de frango, frango com catupiry e outros sabores
Folhados de ricota em azeitona e outros sabores

Mini pizzas de sabores variados
Mini esfiha aberta de carne, frango, queijo, ricota, frango com catupiry
Canapés de sabores variados, incluindo camarão
Bruschetta de caponatas de beringela, caprese, napolitanas, figo, bacon e cream cheese
Enroladinhos sabores variados
Mini tapioca
TABELA III - DOCES
Bolos em geral
Tarteletes de morango/limão/frutas vermelhas
Mini torta sabores variados
Mousse de maracujá/chocolate diet
Mini croissant sabores variados
Mini Donnut's com recheio de creme ou doce de leite light
Terrini sabores variados
Copinho de brigadeiro light
Nuvem de morangos
TABELA IV - BEBIDAS
Suco de fruta natural ou de polpa da fruta de sabores variados (opções: laranja, maracujá, goiaba, abacaxi, manga, limão, morango, acerola, uva ou pêssego)
Refrigerante de sabores variados de 1ª linha (normal ou light/diet/zero)
Iogurte natural ou tipo grego
Chá de sabores variados em sachês
Chocolate quente cremoso
Chá mate (referência Matte Leão)
Achocolatado
Cappuccino
Água mineral com e sem gás
Café com e sem açúcar

- 5.20.1. Os produtos deverão conter a data de validade legível e serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos e, em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.
- 5.20.2. A empresa Contratada deverá atender às exigências da Vigilância Sanitária para esse ramo de atividade, mantendo atualizado o Alvará Sanitário.
- 5.20.3. Os alimentos deverão ser entregues bem acondicionados, em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser rigorosamente observadas as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria.
- 5.20.4. Não serão aceitos itens que foram congelados e descongelados, uma vez que os alimentos devem ser preparados com a antecedência necessária, preferencialmente no dia do consumo, para estarem frescos, com bom sabor e propícios ao consumo.
- 5.20.5. Os alimentos e bebidas deverão estar prontos e a mesa montada com antecedência máxima de 15 (quinze) minutos ao horário programado para a realização do intervalo de *coffee break*.
- 5.20.6. Na hipótese de identificação de produtos fora das especificações descritas neste Termo, a Contratada deverá providenciar a imediata substituição.
- 5.21. A ASCE será responsável pela adequação do ambiente do Cofen, quando o fornecimento de *coffee break* for nas sedes de Brasília, Rio de Janeiro e Salvador (Munean).
- 5.22. Para fornecimentos fora dos ambientes mencionados no item anterior, a adequação do ambiente será de responsabilidade da ASCE e da área requisitante.
- 5.23. Quando os eventos forem realizados fora do DF, em ambiente de órgãos parceiros, não haverá necessidade de adequação do ambiente, porém será necessário o acompanhamento pelo fiscal nomeado pela Presidência.
- 5.24. **Local da prestação dos serviços**
- 5.24.1. Os serviços poderão ser prestados em Brasília/DF ou em qualquer outra cidade ou município brasileiro, de acordo com o local de realização do respectivo evento.
- 5.24.2. A possibilidade de a empresa Contratada prestar serviços em outros locais do DF, fora de ambiente hoteleiro, durante a realização de eventos e encontros externos promovidos pelo Cofen ou em outras Unidades da Federação, será contemplada no contrato, a fim de evitar que cada demanda com essa característica exija novas contratações, em respeito aos princípios da economicidade e eficiência.
- 5.24.3. Se faz necessária tal previsão, devido ao histórico e costume de realização de eventos externos, que fazem parte da rotina e cultura organizacional do órgão, de caráter Federal.
- 5.24.4. Registra-se que além da sede em Brasília/DF, o Cofen possui escritório administrativo na cidade do Rio de Janeiro/RJ e o Museu da Enfermagem na cidade de Salvador/BA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Cofen e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Cofen poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Cofen poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. Fiscalização Técnica
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

- 6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).
- 6.7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).
- 6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).
- 6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).
- 6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).
- 6.8. **Fiscalização Administrativa**
- 6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).
- 6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).
- 6.9. **Gestor do Contrato**
- 6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).
- 6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).
- 6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).
- 6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).
- 6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).
- 6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2.1. não produzir os resultados acordados;
- 7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.3.1. Aprovação de medição pelos fiscais do contrato;
- 7.3.2. Entrega de certidões e demais documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.3.3. Entrega de comprovação de entrega de materiais, insumos e equipamentos necessários para a execução do serviço;
- 7.3.4. Entrega de demais documentos solicitados pela fiscalização com a devida justificativa.
- 7.4. **Do Recebimento**
- 7.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).
- 7.4.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022).
- 7.4.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.4.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.4.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.4.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.4.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021).
- 7.4.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.4.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.4.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).
- 7.4.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 7.4.8.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 7.4.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.4.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.4.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.4.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Liquidação

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.5.3.1. o prazo de validade;
- 7.5.3.2. a data da emissão;
- 7.5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.5.3.5. o valor a pagar; e
- 7.5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6. Prazo de pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.7. Forma de pagamento

7.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. Cessão de crédito

7.8.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

- 7.8.1.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

- 7.8.1.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.8.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.8.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.8.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. À contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item ou por grupo, conforme descrito nos Estudos Preliminares, que considerou o seguinte:

8.2.1. Não é recomendável o parcelamento do objeto por existir risco de prejuízo no fornecimento, podendo ocorrer perda de economia de escala, comprometer as entregas e a capacidade de execução. Segundo o entendimento da Assessoria de Cerimonial e Eventos, área demandante e que possui *know-how* na matéria, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala, já que uma única empresa fornecendo todos os itens reduz consideravelmente os custos e, por conseguinte, o valor total será mais vantajoso ao Cofen.

8.2.2. Também sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.

8.2.3. Em suma, o critério de adjudicação se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que mais de um prestador de serviço poderá implicar descontinuidade do serviço, impossibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, dificuldade na execução do contrato e acompanhamento dos serviços e aumento de custo, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

8.2.4. Por fim, entende-se que o não parcelamento do presente objeto em itens se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, mas visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação. Busca-se assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

8.2.5. Por se tratar de serviço comum, amplamente executado nos órgãos e com várias empresas especializadas no ramo, não se verifica prejuízo à ampla participação de licitantes, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo. A contratação dos serviços será pelo menor preço global, assim, somente uma empresa poderá prestar os serviços objetos da licitação.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1. Habilitação jurídica

- 8.4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 8.4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.4.4. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- 8.4.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).
- 8.4.6. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.4.6.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.4.6.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.7. Qualificação Técnica

- 8.4.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.4.7.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a) Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado para a presente licitação.
- b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- d) No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.
- e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- f) O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:
- I. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
 - II. Razão Social e CNPJ da Contratada;
 - III. Número e vigência do contrato, se for o caso;
 - IV. Objeto e local do fornecimento;
 - V. Local e Data de Emissão;
 - VI. Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);
 - VII. Assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- 8.4.7.3. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total anual máximo da contratação é de R\$ 332.278,20 (trezentos e trinta e dois mil duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 acima.
- 9.2. A estimativa de preços será precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, realizada pelo Setor de Compras e Contratações, na forma da referida Instrução Normativa, e dos valores recomendados pela Controladoria Geral do Cofen e aprovados pelo Plenário do Cofen.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Cofen no exercício de 2024 e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.013 - Serviços de Alimentação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.
- 11.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

- 11.3. A apresentação de proposta implica na plena aceitação pela licitante adjudicatária das condições contidas neste Termo de Referência.
- 11.4. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Cofen.
- 11.5. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da Administração do Cofen.

12. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.1.1. ANEXO A - Modelo de Planilha de Proposta de Preços;
- 12.1.2. ANEXO B - Modelo de Termo de Compartilhamento de Dados e Confidencialidade;
- 12.1.3. ANEXO C - Estudos Técnicos Preliminares (SEI nº 0184316).

O presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnico e pela autoridade responsável pela aprovação do Termo de Referência, com fulcro no art. 30 da IN nº 05/2017-MPDG.

MÁRCIA CRISTINA MEDEIROS

Integrante Requisitante

FLÁVIO FERREIRA LIMA

Integrante Técnico I

Aprovado por:

LUIZ GUSTAVO PAULA DE MENEZES JUNIOR

Chefe do Departamento Técnico de Contratações

Portaria Cofen nº 744/2019

ANEXO A

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher todos os itens da Planilha de Proposta de Preços, conforme indicado na tabela abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto.
3. A contratação será realizada conforme itens do Termo de Referência, que contém a descrição detalhada.

Item	Descrição	CATSERV	Quantidade anual estimada (A)	Unidade de medida	Valor unitário região Centro-Oeste (B) (R\$)	Valor unitário região Nordeste (C) (R\$)	Valor unitário região Norte (D) (R\$)	Valor unitário região Sudeste (E) (R\$)	Valor unitário região Sul (F) (R\$)	Valor Total Anual região Centro-Oeste (A x B) (R\$)	Valor Total Anual região Nordeste (A x C) (R\$)	Valor Total Anual região Norte (A x D) (R\$)	Valor Total Anual região Sudeste (A x E) (R\$)	Valor Total Anual região Sul (A x F) (R\$)
1	<p>Fornecimento de alimentação e bebidas (tipo <i>coffee break</i>) <u>no Distrito Federal</u>.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação e bebidas: - O <i>coffee break</i> deverá ser obrigatoriamente servido com o mínimo de: 02 (dois) tipos de frutas ou salada de frutas (em recipiente de 300 ml) com acompanhamentos, 06 (três) tipos de salgados finos, sendo 02 (dois) embalados individualmente, uma opção obrigatoriamente vegetariana, incluindo sanduiches naturais. Exemplo: 01 sanduiche vegetariano (embalado) + 01 sanduiche natural (embalado) + 01 croissant de queijo, 01 coxinha, 01 torta de palmito e 01 strudel de banana. 02 (dois) tipos de doces e 04 (quatro) tipos de bebidas (normal e light/diet/zero) sendo 2 (dois) tipos de bebidas quentes e 2 (dois) tipos de bebidas frias, devendo ser fornecidos no mínimo, 200 ml de cada tipo de bebida, totalizando 400 ml por pessoa. Conforme tabelas I a IV do item 5.20 abaixo. Os itens poderão ser alterados de acordo com solicitação do Contratante. • Serviços: - 01 (um) garçom exclusivo para servir os convidados; - 02 (dois) profissionais responsáveis pela organização e reposição dos alimentos e bebidas na copa. • Material: Deverá ser utilizado na prestação do serviço todo o material para realizar o evento, com todos os materiais e utensílios necessários para acomodar e servir os alimentos e sempre em quantidade maior que o número de pessoas do evento, sendo estes fornecidos sem custo adicional para o Contratante, conforme item 5.19.4 	3697	6.000	Pessoas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	<p>Fornecimento de alimentação e bebidas (tipo <i>coffee break</i>) <u>fora do Distrito Federal</u>, podendo ocorrer em qualquer cidade ou município de Estado Brasileiro.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação e bebidas: - O <i>coffee break</i> deverá ser obrigatoriamente servido com o mínimo de: 02 (dois) tipos de frutas ou salada de 	3697	2.000	Pessoas										

	<p>frutas (em recipiente de 300 ml) com acompanhamentos, 06 (três) tipos de salgados finos, sendo 02 (dois) embalados individualmente, uma opção obrigatoriamente vegetariana, incluindo sanduiches naturais. Exemplo: 01 sanduiche vegetariano (embalado) + 01 sanduiche natural (embalado) + 01 croissant de queijo, 01 coxinha, 01 torta de palmito e 01 strudel de banana. 02 (dois) tipos de doces e 04 (quatro) tipos de bebidas (normal e light/diet/zero) sendo 2 (dois) tipos de bebidas quentes e 2 (dois) tipos de bebidas frias, devendo ser fornecidos no mínimo, 200 ml de cada tipo de bebida, totalizando 400 ml por pessoa. Conforme tabelas I a IV do item 5.20 abaixo. Os itens poderão ser alterados de acordo com solicitação do Contratante.</p> <p>• Serviços:</p> <p>- 01 (um) garçom exclusivo para servir os convidados;</p> <p>- 02 (dois) profissionais responsáveis pela organização e reposição dos alimentos e bebidas na copa;</p> <p>- 1 (um) profissional responsável pela limpeza.</p> <p>• Material:</p> <p>Deverá ser utilizado na prestação do serviço todo o material para realizar o evento, com todos os materiais e utensílios necessários para acomodar e servir os alimentos e sempre em quantidade maior que o número de pessoas do evento, sendo estes fornecidos sem custo adicional para o Contratante, conforme item 5.19.4</p>														
Item	Descrição dos itens que poderão ser solicitados para prestação de serviços fora da sede do Cofen, independente da Unidade da Federação - sob demanda	CATMAT	Quantidade anual estimada (A)	Unidade de medida	Valor unitário região Centro-Oeste (B) (R\$)	Valor unitário região Nordeste (C) (R\$)	Valor unitário região Norte (D) (R\$)	Valor unitário região Sudeste (E) (R\$)	Valor unitário região Sul (F) (R\$)	Valor Total Anual região Centro-Oeste (A x B) (R\$)	Valor Total Anual região Nordeste (A x C) (R\$)	Valor Total Anual região Norte (A x D) (R\$)	Valor Total Anual região Sudeste (A x E) (R\$)	Valor Total Anual região Sul (A x F) (R\$)	
3	Água mineral em galões de 20 litros	402921	50	Unidades											
4	Copo descartável de, no mínimo, 300 ml	332547	2.000	Unidades											
5	Café conservado em garrafa térmica, de, no mínimo, 1,5 litro, com sachês de açúcar, adoçante e mexedores suficientes	3697	100	Unidades											
6	Copo descartável para café	612246	2.000	Unidades											
VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO (R\$)															

LOCAL E DATA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

RG/CPF:

FONE DE CONTATO NA EMPRESA:

ANEXO B

MODELO DE TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

O Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) visa fomentar os mais altos valores éticos em suas atividades, incluindo quando da escolha de seus parceiros, portanto, faz parte da missão do Cofen "Assegurar à sociedade uma assistência de Enfermagem ética, científica e de qualidade por meio da regulamentação, fiscalização e disciplinamento do exercício profissional".

O Cofen espera que os seus parceiros compartilhem e incorporem os seus valores e o compromisso com a integridade para a construção de um relacionamento duradouro. É seu papel exercer suas atividades dentro dos princípios da ética e dos deveres que a lei impõe, principalmente no que se refere a tomar providências acatadoras de forma a evitar riscos, incertezas e prejuízos ao Cofen ou terceiros.

Estas cláusulas destinam-se aos "PARCEIROS", os quais abrangem todas as pessoas e empresas que fazem negócios e parcerias, sejam clientes, fornecedores de bens, prestadores de serviços ou estejam envolvidos em qualquer outra espécie de relação contratual com o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).

A aceitação das condições aqui descritas é um pré-requisito para todas as contratações firmadas com o Cofen. Portanto, ao firmar contrato ou criar qualquer parceria com o Cofen, estas disposições serão automaticamente incorporadas como parte do contrato e a CESSIONÁRIA afirma o seu compromisso em cumpri-las.

Quando da execução de suas atividades, Cofen e CESSIONÁRIA compartilharão informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (Dados Pessoais) as Partes serão consideradas como controladoras de tais Dados Pessoais e deverão observar todos os requisitos e limites da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as disposições abaixo indicadas. Todos os termos do presente instrumento serão aqueles definidos na LGPD.

1. Em qualquer caso, o tratamento dos Dados Pessoais – o que inclui o compartilhamento de tais Dados Pessoais conforme definido pela LGPD – observará a finalidade do contrato. Diante disto, entende-se que Cofen e CESSIONÁRIA apenas realizarão o tratamento de dados estritamente necessários para a realização de sua relação contratual e, em nenhuma hipótese, solicitarão dados de maneira injustificada ou irregular.

1.1. O Cofen declara que fornecerá à CESSIONÁRIA acesso a Dados Pessoais apenas na medida em que a CESSIONÁRIA necessite justificadamente, bem como, que previamente a qualquer envio, o Cofen confirmará e/ou providenciará sua autorização legal para fazê-lo.

2. Cada Parte será a única responsável por seu tratamento dos Dados Pessoais, incluindo a seleção do método e das finalidades de tratamento, e a determinação da base legal aplicável. Havendo tratamento de dados, o Cofen deverá garantir a existência de uma base de armazenamento válida e segura para o compartilhamento dos Dados Pessoais com a CESSIONÁRIA.

3. A CESSIONÁRIA declara e garante ao Cofen que estas declarações e garantias são verdadeiras, precisas, completas e corretas nesta data, e assim permanecerão enquanto a relação com o Cofen permanecer em vigor:

I. Possui um programa adequado e efetivo de conformidade com as leis, regulamentos e quaisquer normativas aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais, incluindo a LGPD;

II. Dispõe de pessoa para atuar como Encarregado de Dados, nos termos da LGPD, e exceto em caso de hipótese de dispensa válida prevista em lei ou regulamento;

III. Mantém confidenciais os Dados Pessoais e adota políticas e medidas adequadas e efetivas de segurança de informação, compatíveis com a Lei aplicável, com a finalidade do Tratamento dos Dados Pessoais e com os melhores padrões do mercado;

IV. Não realizará qualquer tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução de eventuais contratos celebrados com o Cofen.

V. Tem pleno conhecimento de que todos os Dados Pessoais que forem tratados, durante a vigência da relação entre as Partes, não são passíveis de retenção por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações nos termos do(s) contrato(s), ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

4. A CESSIONÁRIA durante o tratamento de Dados Pessoais e em caso de compartilhamento entre CESSIONÁRIA e Cofen, compromete-se à:

I. Durante o tratamento dos Dados Pessoais, observar e cumprir todas as Leis aplicáveis no momento do tratamento, incluindo a LGPD.

II. Atender, nos termos da LGPD, a toda e qualquer requisição feita pelos titulares de Dados Pessoais, com relação aos Dados Pessoais dos titulares tratados pela CESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a: acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD; portabilidade dos Dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa do titular e seguindo regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular exceto nas hipóteses em que a conservação é autorizada conforme previsto na LGPD.

III. Fornecer, mediante solicitação do Cofen, informações completas sobre suas práticas e Política de Tratamento de Dados Pessoais.

IV. Permitir que o Cofen, ou representante devidamente indicado, tenha, mediante solicitação, acesso integral e irrestrito ao ambiente tecnológico da CESSIONÁRIA utilizado em conexão com o tratamento de Dados Pessoais na forma deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, qualquer sistema, computador, servidor, máquina virtual, hardware, software ou outro meio ou ferramenta utilizado no tratamento dos Dados Pessoais nas relações contratuais para com o Cofen, desde que isso não interfira em qualquer direito ou obrigação de confidencialidade ou segredo industrial da CESSIONÁRIA.

V. Informar ao Cofen, em até 3 (três) dias úteis do recebimento, se e quando um titular dos Dados Pessoais solicitar pedido de acesso, retificação ou exclusão, ou qualquer outra requisição relacionada aos seus direitos que afete Dados Pessoais tratados pelo Cofen quanto as relações contratuais para com o Cofen.

VI. Não fornecer Dados Pessoais para terceiros, exceto para operadores que realizarão o tratamento em nome de uma das Partes, ou quando permitido pela Lei aplicável.

5. O acesso referido no item "IV" da Cláusula 1.4 acima, terá a finalidade de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste documento e a adequação da CESSIONÁRIA ao disposto na Lei aplicável no momento do Tratamento, ficando certo de que a CESSIONÁRIA deverá cooperar com o Cofen ou seu representante no fornecimento de acesso e informações suficientes para atingir tal finalidade, sob pena de arcar com as penalidades por descumprimento contratual estipuladas entre as partes.

6. Caso o CESSIONÁRIA tome ciência de qualquer ocorrência, concreta ou suspeita, de perda, mau uso, acesso, destruição, exclusão, comunicação, modificação ou outra forma de tratamento não autorizado dos Dados Pessoais, ou qualquer invasão em sua infraestrutura física ou tecnológica que permita a realização de tais atos, a CESSIONÁRIA informará ao Cofen, por escrito em até 24 horas da ciência do fato, e adotará todas as medidas estabelecidas na Lei aplicável para cessar tal fato.

6.1. Tal comunicação deverá indicar, no mínimo a natureza da violação dos dados pessoais, incluindo, sempre que possível, as categorias, o número aproximado de titulares e os respectivos dados violados, a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias, e o plano de contingência tomado pela CESSIONÁRIA para tratar da violação dos dados pessoais e reparar suas consequências.

6.2. A CESSIONÁRIA deverá enviar ao Cofen relatórios quinzenais demonstrando o efetivo cumprimento do plano de contingência apresentado.

7. A CESSIONÁRIA se obriga a indenizar, defender e manter imune o Cofen, seus conselheiros federais e regionais, diretores, empregados públicos, controladores, Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como sucessores e cessionários de cada um deles ("Partes Indenizáveis") contra quaisquer perdas e danos, prejuízos, custos, honorários advocatícios (e de outros especialistas, incluindo peritos), depósitos judiciais, penalidades e multas, inclusive no contexto de eventuais reclamações, demandas e processos administrativos, judiciais ou arbitrais contra Partes Indenizáveis movido pelos titulares de Dados Pessoais, pelas Autoridade Governamental, ou por quaisquer terceiros ("Perdas") que resultarem, direta ou indiretamente, de:

I. qualquer falsidade, omissão, erro, incompletude, violação ou inexistência nas declarações e garantias prestadas pela CESSIONÁRIA neste documento com relação ao tratamento de Dados Pessoais;

II. inadimplemento de qualquer obrigação com relação ao tratamento de Dados Pessoais prevista neste documento ou estipulado em separado pelas partes, e/ou

III. qualquer ação ou omissão dolosa, culposa ou de má-fé da CESSIONÁRIA que descumpra a Lei aplicável à proteção dos Dados Pessoais.

7.1. O direito de indenização pelas Partes Indenizáveis previsto acima em nada estará limitado em razão de:

I. qualquer declaração contida neste documento, Contrato e/ou em seus anexos; e

II. da realização de fiscalização ou auditoria, em especial os direitos previstos na Cláusula 1.4 ou no Contrato.

8. A CESSIONÁRIA declara-se ciente, habilitado e preparado a atender, de imediato, aos termos e condições previstas neste instrumento.

9. Qualquer violação das obrigações, declarações e garantias estipuladas neste documento será considerada uma violação grave ao contrato, de sorte que o Cofen poderá, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério:

I. emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;

II. suspender/paralisar/interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução;

III. ou rescindir eventuais Contratos de forma motivada, em todos os casos sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

10. Quaisquer questões, dúvidas, condições de tratamento, incidentes, relacionadas a Dados Pessoais decorrentes da(s) relação(ões) contratual(is) entre as Partes deverão ser prontamente comunicadas entre as partes por seus Encarregados dos Dados, ou Data Protection Officer (DPO).

ANEXO C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

2. DADOS DO PROCESSO

Unidade funcional responsável pela Contratação	Assessoria de Cerimonial e Eventos - ASCE
Objeto	Fornecimento de coffee break para Reuniões de Plenário (na sede em Brasília e fora do Distrito Federal), assembleia de presidentes, cursos, palestras, treinamentos, solenidades, oficinas, seminários, encontros de câmaras técnicas, comissões e grupos de trabalho instituídos pela Presidência, e eventos internos.
Nº do Processo	00196.006554/2023-75

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Não se aplica

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As reuniões de Plenária, de Diretoria e de Assembleia de Presidentes tem caráter institucional e estão ligadas diretamente à atividade fim do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, como a apreciação, em grau de recurso, das decisões dos Conselhos Regionais de Enfermagem, os provimentos e expedição de instruções para uniformidade de procedimentos e bom funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem – Coren's, conforme art. 8º da Lei 5.905/73. Além disso, há a discussão das políticas que envolvem o Sistema Cofen /Conselhos Regionais de Enfermagem e perspectivas da enfermagem brasileira. Assim durante reuniões e votações, bem como nos demais eventos (treinamentos, reuniões técnicas, seminários internos (exclui-se SEMINÁRIO INSTITUCIONAL, SEMAD e SENAFIS), oficinas, encontros, exposições, palestras, mini-cursos (entre outros) é importante a disponibilização de infraestrutura que possibilite o conforto necessário, atendidos, obviamente os limites de razoabilidade e economicidade a serem observados na realização de despesas públicas, já que, em regra, as sessões realizadas se prolongam por períodos que requerem intervalos. A disponibilização de alimentos e bebidas tem como objetivo evitar que os participantes se desloquem e retardem os trabalhos.

Os serviços de coffee break para o Seminário Institucional, Seminário Administrativo - SEMAD, Seminário Nacional de Fiscalização - SENAFIS, Reuniões Ordinárias de Plenário – ROPs e outros eventos realizados dentro de ambiente hoteleiro não estão contemplados nesta contratação. Isso porque, com a experiência obtida no contrato anterior, a ASCE constatou que a alimentação em ambiente hoteleiro costuma ser exclusiva do próprio hotel, com preço de mercado diferente, além disso, para eventos que acontecem dentro de ambiente hoteleiro o habitual é a centralização da responsabilidade em uma única Contratada, prática que atende às necessidades do Cofen, inclusive com ganho em economia de escala. Dessa forma, a contratada deverá prover o serviço no Distrito Federal e em qualquer cidade ou município do país, desde que fora de ambiente hoteleiro.

Todos os eventos tem caráter institucional e estão ligados a atividade fim do Cofen e surgem de acordo com as necessidades de debates e divulgação conforme a pauta de temas relacionados ao exercício da profissão de Enfermagem.

5. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO COFEN

OE05. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Natureza da Contratação:

Não continuada.

6.2. Duração Inicial do Contrato:

1 (um) ano.

6.3. Sustentabilidade:

Não se aplica.

6.4. Transição Contratual:

Não há necessidade de transição contratual.

6.5. Relevância dos requisitos estipulados:

Os serviços e quantidades de itens são comuns de mercado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O dimensionamento da demanda de coffee break decorre de levantamento histórico de anos anteriores e planejamento de eventos do ano de 2024.

O quantitativo de serviços foi baseado em manifestação das áreas internas do Cofen, no caso das demandas da ROP e Câmaras Técnicas foram estudos com base nos eventos realizados em anos anteriores.

Considerando o histórico e o planejamento de eventos, tem-se:

ESTIMATIVA DE COFFEE BREAK PARA 2024					
SOLICITANTE	EVENTO	Nº DE PESSOAS	OCORRÊNCIA DO EVENTO EM MESES	QUANTIDADE DE DIAS	TOTAL COFFEE
Processo Ético	Encontro Nacional dos Coordenadores de Processos Éticos	40	4	2	320
Assessoria de Comunicação	Seminário de Alinhamento Estratégico em Comunicação	120	1	2	240
Centro de Documentação e Memória	Treinamentos	30	1	10	300
Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional	Reunião de Coordenadores dos DEFIS	35	4	3	420
Gabinete da Presidência		50	10	1	500
Comissão Nacional de Enfermagem Forense	Encontro dos Enfermeiros Forenses	30	1	2	60
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio Moral	Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho	70	6	1	420
Divisão de Gestão de Pessoas	Reunião com Estagiários	60	1	1	60
ASCE	ROP	50	8	4	1600
ASCE	REP	45	4	1	180
ASCE	Assembleia de Presidentes	80	4	1	320
ASCE	Encontros na Sede do RJ, Museu Anna Nery (Salvador) e Cachoeira, e demais atividades fora de BSB				2000
ASCE	Encontro de Câmaras Técnicas, Comissões e Grupo de Trabalho				500

ASCE	Solenidades, Exposição e Inauguração de Espaços - visando atividades na Nova Sede				800
Divisão de Registro e Cadastro	Reunião de Coordenadores de Registro e Cadastro	35	4	2	280
TOTAL		640	48		8000

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Por se tratar de serviço comum contratado em anos anteriores, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conclui-se que há diversas opções no mercado possíveis de serem contratadas pelo Cofen. Após a elaboração de Termo de Referência serão estabelecidos os preços unitários máximos dos serviços, através do setor responsável (Compras e Contratações).

Além disso, com base no Decreto nº 9507 de 21/09/2018, é que se justifica o tipo de solução que foi escolhida para se contratar, uma vez que o referido Decreto dispõe sobre a execução indireta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Estimativa Orçamentária: R\$ 280.000,00

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.1. Nas Reuniões de Plenário Ordinárias e Extraordinárias do Cofen, apenas nos turnos vespertinos, realizadas em qualquer cidade ou município do Brasil, fora de ambiente hoteleiro
- 10.1.2. Nos eventos com a participação de empregados do Cofen ou encontros nacionais direcionados ao treinamento e capacitação de colaboradores de todo o Sistema, de acordo com manifestação dos departamentos, setores, divisões e/ou assessorias.
- 10.1.3. Nos eventos com presença da Diretoria dos Conselhos Regionais ou autoridades externas nacionais e estrangeiras; Assembleias de Presidentes, Seminários de Câmaras e Comissões designadas pela Presidência (Exceto Seminário Institucional, Seminário Administrativo e Seminário de Fiscalização), cursos, treinamentos, solenidades, lançamentos, oficinas, exposições, confraternizações, coquetéis de *vernissages*, *mini-cursos*, entre outros que promovam ações realizadas pelo COFEN.
- 10.1.4. O horário, cardápio e quantidade a serem fornecidos serão informados pelo Contratante, por meio da Assessoria de Cerimonial e Eventos, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao evento, bem como informado o seu cancelamento no mesmo prazo, independentemente do local de realização.
- 10.1.5. Os produtos deverão ser transportados pela contratada e entregues ao contratante no endereço informado previamente; os utensílios necessários durante toda a prestação de serviço, bem como sua preservação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.1.6. A possibilidade de a empresa contratada prestar serviços em outros locais do DF, fora de ambiente hoteleiro, durante a realização de eventos e encontros externos promovidos pelo COFEN ou em outras Unidades da Federação, deverá ser contemplada no contrato, a fim de evitar que a cada demanda com essa característica exija novas contratações, em respeito aos princípios da economicidade e eficiência.
- 10.1.7. A sugestão da verificação mencionada no item anterior faz-se necessária devido ao registro da realização de eventos externos, que fazem parte da rotina e cultura organizacional do órgão, de caráter FEDERAL.
- 10.1.8. O Cofen possui escritório administrativo na cidade do Rio de Janeiro – RJ e Museu na cidade de Salvador – BA.
- 10.1.9. O cardápio deverá ser aprovado pela Assessoria de Cerimonial e Eventos.
- 10.1.10. A degustação será realizada por seus membros em conjunto, preferencialmente, com 1 (um) conselheiro federal; 1 (um) representante do setor administrativo e 1 (um) representante de câmara técnica.
- 10.1.11. O item anterior justifica-se pelos membros da Assessoria possuírem conhecimentos necessários e experiência, bem como conhecimento das preferências do Plenário referentes ao menu ideal para cada ocasião com base no público participante do evento; o conselheiro federal representa a deliberação e aprovação dos atos a serem praticados, e, por alguns terem características peculiares de saúde (diabetes, hipertensão e celíaco), também se faz válida sua aprovação.
- 10.1.12. Cabe ao Contratante, por meio da Assessoria de Cerimonial e Eventos, a escolha dos lanches a serem disponibilizados.

10.2. PREVISÃO DE EVENTOS E QUANTITATIVOS

Item I	Descrição da Atividade	Quantidade estimada de fornecimento anual (pessoas)
01	Fornecimento de alimentação e bebidas (tipo coffee break) no Distrito Federal	6000
02	Fornecimento de alimentação e bebidas (tipo coffee break) fora do Distrito Federal, podendo ocorrer em qualquer cidade ou município de Estado Brasileiro	2000
Total		8000
Item II	Itens que poderão ser solicitados para prestação de serviços fora do Distrito Federal - Sob Demanda	Quantidade estimada de fornecimento anual (unidades)
03	Água mineral em galões de 20 litros	50
04	Copo descartável de no mínimo 300 ml	2000
05	Café conservado em garrafa térmica, de no mínimo 1,5 litros, com sachês de açúcar, adoçante e mexedores suficientes.	100
06	Copo descartável para café	2000

10.2.1. A empresa deverá prover serviços no Distrito Federal e em qualquer Estado do Brasil, fora de ambiente hoteleiro.

10.2.2. Apesar da estimativa por evento, deverá ser considerado o valor total a ser solicitado durante o contrato, devendo o serviço ser prestado independente da cidade, respeitando os limites estabelecidos em lei, conforme disposições gerais do contrato.

Base de Cálculo – Calendário de 2024 e levantamento junto as áreas do Cofen:

- **Reuniões Ordinárias de Plenária:** 12 reuniões durante o ano, cada um com 5 dias de duração (segunda a sexta-feira) e média de 50 participantes (conselheiros, staff e membros de entidades) em cada, o fornecimento de coffee break ocorre em 4 dias da semana. 04 reuniões durante o ano ocorrerem fora da cidade de Brasília -DF.
- **Reuniões Extraordinárias de Plenária:** 4 reuniões durante o ano, com duração de 1 dia e média de 45 participantes em cada.
- **Assembleia de Presidentes:** 4 eventos durante o ano, com duração de 1 dia cada e média de 80 participantes, sendo 50% fora do Distrito Federal.
- **Encontro Nacional dos Coordenadores de Processos Éticos:** Previsão de 4 eventos durante o ano, com duração média de 2 dias e 40 participantes.
- **Seminário de Alinhamento Estratégico em Comunicação:** 1 evento durante o ano, com duração de 02 dias cada e média de 120 participantes, fora do Distrito Federal.
- **Treinamentos:** 1 evento durante o ano, com duração de 10 dias cada e média de 30 participantes, fora do Distrito Federal.
- **Reunião de Coordenadores dos DEFIS:** 4 eventos durante o ano, com duração média de 3 dias e 35 participantes.
- **Gabinete da Presidência:** 10 eventos durante o ano, com duração média de 1 dia e 50 participantes.
- **Encontro dos Enfermeiros Forenses:** 1 evento durante o ano, com duração média de 2 dias e 30 participantes.
- **Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho:** 6 eventos durante o ano, com duração média de 1 dia e 70 participantes.
- **DGP - Reunião com Estagiários:** 1 reunião durante o ano, com duração de 1 dia e média de 60 participantes.
- Com base em eventos ocorridos em anos anteriores, a Assessoria de Eventos estimou uma quantidade de 2000 unidades de coffee break para **Encontros na Sede do RJ, Museu Anna Nery (Salvador) e Cachoeira, e demais atividades fora de BSB.**
- Com base em eventos ocorridos em anos anteriores, a Assessoria de Eventos estimou uma quantidade de 500 unidades de coffee break para **Encontro de Câmaras Técnicas, Comissões e Grupo de Trabalho.**
- Com base em eventos ocorridos em anos anteriores, a Assessoria de Eventos estimou uma quantidade de 800 unidades de coffee break para **Solenidades, Exposição e Inauguração de Espaços - visando atividades na Nova Sede.**
- **Reunião de Coordenadores de Registro e Cadastro:** 4 reuniões durante o ano, com duração de 2 dia e média de 35 participantes.

10.2.3. Os eventos poderão ser realizados em qualquer cidade ou município brasileiro.

10.2.4. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as demandas, não distinguindo valores para cada tipo de evento.

10.2.5. O contrato deverá abranger valor global e será debitado em cada evento de acordo com o valor corresponde a cada serviço prestado com base na quantidade de participantes.

- 10.2.6. Todos os eventos previstos devem ser calculados para terem serviços prestados uma vez ao dia, podendo ocorrer em turno matutino e/ou vespertino, dependendo do tipo de evento e solicitação.
- 10.3. **DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS:**
- 10.3.1. Coffee break: são intervalos curtos entre reuniões plenárias e palestras que ocorrem durante eventos ou similares, podendo ocorrer em períodos matutino e/ou vespertino, a depender da demanda.
- 10.3.2. O fornecimento deverá ter a seguinte composição na execução dos serviços do tipo coffee break:
- 10.3.2.1. Para esse tipo de serviço, são necessários no mínimo: 01 (um) garçom exclusivo para servir os convidados e 02 (duas) pessoas responsáveis pela organização da reposição dos alimentos e bebidas na copa.
- 10.3.2.2. Deverá ser previsto expressamente para serviços fora do Distrito Federal 1 (um) responsável pela limpeza.
- 10.3.2.3. Deverá ser previsto em quaisquer tipos de serviços, além das bebidas, 01 (um) item de salgado diet/light e sem glúten, 01 (um) vegetariano e 01 (um) item doce diet/light.
- 10.3.2.4. Deverá ser utilizado na prestação do serviço todo o material necessário para o evento, tais como: mesas (retrátil ou dobrável) devidamente forradas, talheres, copos/taças (de vidro), louças brancas, guardanapos descartáveis e materiais, insumos e utensílios apropriados, tais como toalhas e peças de cutelaria em geral (não descartáveis).
- 10.3.2.5. O Coffee Break deverá ser **obrigatoriamente** servido com o mínimo de: 02 (dois) tipos de frutas ou salada de frutas (em recipiente de 300 ml) com acompanhamentos, 06 (três) tipos de salgados finos, sendo 02 (dois) embalados individualmente, uma opção obrigatoriamente vegetariana, incluindo sanduíches naturais. Exemplo: 01 sanduíche vegetariano (embalado) + 01 sanduíche natural (embalado) + 01 croissant de queijo, 01 coxinha, 01 torta de palmito e 01 strudel de banana. 02 (dois) tipos de doces e 04 (quatro) tipos de bebidas (normal e light/diet/zero) sendo 2 (dois) tipos de bebidas quentes e 2 (dois) tipos de bebidas frias, devendo ser fornecidos no mínimo, 200 ml de cada tipo de bebida, totalizando 400 ml por pessoa. **Os itens poderão ser alterados de acordo com solicitação da contratante.**
- 10.3.2.6. Para o Coffee Break fora da Sede do Cofen deverá ser obrigatoriamente acrescentado no cardápio: água e café com e sem açúcar.
- 10.3.2.7. Os itens poderão sofrer alterações conforme solicitação e aprovação da Assessoria de Cerimonial e Eventos.
- 10.3.3. Os itens discriminados a seguir integrarão a composição dos serviços, de acordo com solicitação da contratante:

Tabela I – Frutas e acompanhamentos
Seleção de frutas laminadas (laranja, mamão, manga, abacaxi, morango, uva, goiaba, melão, melancia e demais frutas da estação)
Salada de fruta e acompanhamentos
Cubo de frutas com no mínimo 3 frutas e acompanhamentos, como por exemplo, granola light, aveia, linhaça dourada, uva passa, gelatina diet
Mix de castanhas em porções, como por exemplo, castanha do Pará, castanha de caju, nozes, uva passa, damasco seco ou amêndoa
Tabela II – Salgados e acompanhamentos
Cesta com mini croissant, mini pão integral e mini pão francês
Manteiga ou <i>cream cheese</i>
Finger (sabores variados)
Pães de queijo ou biscoito de queijo tamanho coquetel
Mini sanduíche de pão de forma integral com recheio de atum e maionese light
Mini sanduíche em pão delícia com peito de peru, <i>cream cheese</i> , alface e tomate.
Sanduíche no ciabatta caprese com queijo minas, rúcula ao pesto e tomate seco
Empada de frango/palmito/ervas finas
Bolinho de mandioca, queijo, bacalhau e carne seca
Mini croissant de presunto light e muçarela light
Mini enroladinho de presunto light e muçarela light
Mini Quibe
Tortas (palmito, frango com requeijão entre outros)
Strudel (frango, requeijão cremoso, banana, queijo e canela entre outros)
Coxinha de frango, frango com catupiry e outros sabores
Folhados de ricota em azeitona e outros sabores
Mini pizzas de sabores variados
Mini esfiha aberta de carne, frango, queijo, ricota, frango com catupiry
Canapés de sabores variados, incluindo camarão
Bruschetta de caponatas de beringela, caprese, napolitanas, figo, bacon e <i>cream cheese</i>
Enroladinhos sabores variados
Mini tapioca
Tabela III - Doces
Bolos em geral
Tarteletes de morango/limão/frutas vermelhas
Mini torta sabores variados
Mousse de maracujá/chocolate diet
Mini croissant sabores variados
Mini Donnut's com recheio de creme ou doce de leite light
Terrini sabores variados
Copinho de brigadeiro light
Nuvem de morangos

Tabela IV - Bebidas
Suco de fruta natural ou de polpa da fruta de sabores variados (opções: laranja, maracujá, goiaba, abacaxi, manga, limão, morango, acerola, uva ou pêssego)
Refrigerante de sabores variados de 1ª linha (normal ou light/diet/zero)
iogurte natural ou tipo grego
Chá de sabores variados em sachês
Chocolate quente cremoso
Chá mate (referência Matte Leão)
Achocolatado
Cappuccino
Água mineral com e sem gás
Café com e sem açúcar

- Obs. Sugerimos que o Departamento Técnico, se possível, ao elaborar o Termo de Referência pesquise itens adicionais das Tabelas II e III, para maior variedade no cardápio e utilize como parâmetro as informações da cartilha do Ministério da Saúde que trata de alimentação saudável.

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Fornecimento de alimentação e bebidas (tipo coffee break) no Distrito Federal		
Item	Descrição	Quantidade
1	<ul style="list-style-type: none"> • Alimentação: - 02 (dois) tipos de frutas ou salada de frutas (em recipiente de 300 ml) com acompanhamentos (Conforme tabela I) - 03 (três) tipos de salgadinhos finos embalados individualmente e 03 (três) outros tipos de salgadinhos finos, sendo uma opção obrigatoriamente vegetariana, incluindo sanduíches naturais (Conforme tabela II) - 02 (dois) tipos de doces. (Conforme tabela III) • Bebidas: - 04 (quatro) tipos de bebidas (normal e light/diet/zero), sendo 02 (dois) tipos de bebidas quentes e 02 (dois) tipos de bebidas frias (Conforme tabela IV) • Serviços: - 01 (um) garçom exclusivo para servir os convidados - 02 (dois) profissionais responsáveis pela organização e reposição dos alimentos e bebidas na copa. • Material: <p>Mesas, talheres, copos/taças (que deverão ser de vidro, louças brancas, guardanapos descartáveis e materiais, insumos e utensílios apropriados, tais como toalhas e peças de cutelaria em geral (não descartáveis).</p>	6400

Fornecimento de alimentação e bebidas (tipo coffee break) fora do Distrito Federal, podendo ocorrer em qualquer cidade ou município do Estado Brasileiro		
Item	Descrição	Quantidade
2	<ul style="list-style-type: none"> • Alimentação: - 02 (dois) tipos de frutas ou salada de frutas (em recipiente de 300 ml) com acompanhamentos (Conforme tabela I) - 03 (três) tipos de salgadinhos finos embalados individualmente e 03 (três) outros tipos de salgadinhos finos, sendo uma opção obrigatoriamente vegetariana, incluindo sanduíches naturais. (Conforme tabela II); - 02 (dois) tipos de doces. (Conforme tabela III) • Bebidas: - 04 (quatro) tipos de bebidas (normal e light/diet/zero), sendo 2 (dois) tipos de bebidas quentes e 2 (dois) tipos de bebidas frias (Conforme tabela IV) • Serviços: - 01 (um) garçom exclusivo para servir os convidados - 02 (dois) profissionais responsáveis pela organização e reposição dos alimentos e bebidas na copa e 1 (um) responsável pela limpeza. • Material: <p>Mesas, talheres, copos/taças que deverão ser de vidro, louças brancas, guardanapos descartáveis e materiais, insumos e utensílios apropriados, tais como toalhas e peças de cutelaria em geral (não descartáveis).</p>	1600

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não é divisível porque há risco de prejuízo no fornecimento, podendo ocorrer perda de economia de escala, comprometer as entregas e a capacidade de execução. A contratação dos serviços será pelo menor preço total, assim, somente uma empresa poderá prestar os serviços objetos da licitação..

12. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

** Se não contemplar, deverá haver justificativa.*

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO COFEN

- 13.1. A ASCE será responsável pela adequação do ambiente do Cofen, quando o fornecimento de coffee break for nas sedes de Brasília, Rio de Janeiro e Salvador (Munean);
- 13.2. Fornecimentos fora dos ambientes mencionados no item 1, a adequação do ambiente será de responsabilidade da ASCE e área requisitante;

13.3. Quando os eventos forem realizados fora do DF em ambiente de órgãos parceiros, não haverá necessidade de adequação do ambiente, porém será necessário o acompanhamento pelo fiscal nomeado pela Presidência.

13.4. Recomenda-se a capacitação de servidores da ASCE para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(X) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

() **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

• A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

(Justificar a decisão tomada com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares).

*** Preenchimento Obrigatório.**

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III da referida IN.

Márcia Cristina Medeiros - 516

Integrante Requisitante

Flávio Ferreira Lima - 539

Integrante Técnico I

18. AUTORIDADE COMPETENTE PARA APROVAÇÃO DO TR/PB

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico é responsável por aferir a conformidade dos Estudos Preliminares, de acordo com o exigido na IN 05/17 e publicações/alterações posteriores e considerando as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Além de analisar acerca do atendimento adequado às demandas de negócio formuladas, à adequação dos benefícios pretendidos, à administração dos riscos e à previsão de custos compatíveis e que caracterizam a economicidade da contratação.

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

1. A proponente deverá preencher todos os itens Modelo de Proposta de Preços, Anexo III do Edital, os valores máximos estimado da contratação estão indicados nas tabelas abaixo.
2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
3. Os serviços deverão ser realizados conforme Termo de Referência, que contém a descrição detalhada.
4. **Não serão aceitos valores superiores aos descritos nas tabelas abaixo.**
5. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6. Quando da etapa de lances, deve-se observar que os percentuais de redução, em relação ao valor inicial, das propostas dos licitantes e dos lances ofertados sobre o valor total do grupo deverão ser transpostos linearmente para todos os itens que compõem a planilha de preços do licitante.
7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais.

Item	Descrição	CATSERV	Quantidade anual estimada (A)	Unidade de medida	Valor unitário região Centro-Oeste (B) (R\$)	Valor unitário região Nordeste (C) (R\$)	Valor unitário região Norte (D) (R\$)	Valor unitário região Sudeste (E) (R\$)	Valor unitário região Sul (F) (R\$)	Valor Total Anual região Centro-Oeste (A x B) (R\$)	Valor Total Anual região Nordeste (A x C) (R\$)	Valor Total Anual região Norte (A x D) (R\$)	Valor Total Anual região Sudeste (A x E) (R\$)	Valor Total Anual região Sul (A x F) (R\$)	Valor Total Anual considerado para definição do valor máximo da contratação (R\$)
1	<p>Fornecimento de alimentação e bebidas (tipo <i>coffee break</i>) no Distrito Federal.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação e bebidas: - O <i>coffee break</i> deverá ser obrigatoriamente servido com o mínimo de: 02 (dois) tipos de frutas ou salada de frutas (em recipiente de 300 ml) com acompanhamentos, 06 (três) tipos de salgadinhos finos, sendo 02 (dois) embalados individualmente, uma opção obrigatoriamente vegetariana, incluindo sanduíches naturais. Exemplo: 01 sanduíche vegetariano (embalado) + 01 sanduíche natural (embalado) + 01 croissant de queijo, 01 coxinha, 01 torta de palmito e 01 strudel de banana. 02 (dois) tipos de doces e 04 (quatro) tipos de bebidas (normal e light/diet/zero) sendo 2 (dois) tipos de bebidas quentes e 2 (dois) tipos de bebidas frias, devendo ser fornecidos no mínimo, 200 ml de cada tipo de bebida, totalizando 400 ml por pessoa. Conforme tabelas I a IV do item 5.20 abaixo. Os itens poderão ser alterados de acordo com solicitação do Contratante. • Serviços: - 01 (um) garçom exclusivo para servir os convidados; - 02 (dois) profissionais responsáveis pela organização e reposição dos alimentos e bebidas na copa. • Material: Deverá ser utilizado na prestação do serviço todo o material para realizar o evento, com todos os materiais e utensílios necessários para acomodar e servir os alimentos e sempre em quantidade maior que o número de pessoas do evento, sendo estes fornecidos sem custo adicional para o Contratante, conforme item 5.19.4 	3697	6.000	Pessoas	35,10	-	-	-	-	210.600,00	-	-	-	-	210.600,00
2	Fornecimento de alimentação e bebidas (tipo <i>coffee break</i>) fora do	3697	2.000	Pessoas	35,10	59,00	45,00	59,00	59,00	70.200,00	118.000,00	90.000,00	118.000,00	118.000,00	118.000,00

Item	Descrição	CATSERV	Quantidade anual estimada (A)	Unidade de medida	Valor unitário região Centro-Oeste (B) (R\$)	Valor unitário região Nordeste (C) (R\$)	Valor unitário região Norte (D) (R\$)	Valor unitário região Sudeste (E) (R\$)	Valor unitário região Sul (F) (R\$)	Valor Total Anual região Centro-Oeste (A x B) (R\$)	Valor Total Anual região Nordeste (A x C) (R\$)	Valor Total Anual região Norte (A x D) (R\$)	Valor Total Anual região Sudeste (A x E) (R\$)	Valor Total Anual região Sul (A x F) (R\$)	Valor Total Anual considerado para definição do valor máximo da contratação (R\$)	
	<p>Distrito Federal, podendo ocorrer em qualquer cidade ou município de Estado Brasileiro.</p> <ul style="list-style-type: none"> Alimentação e bebidas: <ul style="list-style-type: none"> - O <i>coffee break</i> deverá ser obrigatoriamente servido com o mínimo de: 02 (dois) tipos de frutas ou salada de frutas (em recipiente de 300 ml) com acompanhamentos, 06 (três) tipos de salgados finos, sendo 02 (dois) embalados individualmente, uma opção obrigatoriamente vegetariana, incluindo sanduíches naturais. Exemplo: 01 sanduíche vegetariano (embalado) + 01 sanduíche natural (embalado) + 01 croissant de queijo, 01 coxinha, 01 torta de palmito e 01 strudel de banana. 02 (dois) tipos de doces e 04 (quatro) tipos de bebidas (normal e light/diet/zero) sendo 2 (dois) tipos de bebidas quentes e 2 (dois) tipos de bebidas frias, devendo ser fornecidos no mínimo, 200 ml de cada tipo de bebida, totalizando 400 ml por pessoa. Conforme tabelas I a IV do item 5.20 abaixo. Os itens poderão ser alterados de acordo com solicitação do Contratante. Serviços: <ul style="list-style-type: none"> - 01 (um) garçom exclusivo para servir os convidados; - 02 (dois) profissionais responsáveis pela organização e reposição dos alimentos e bebidas na copa; - 1 (um) profissional responsável pela limpeza. Material: <p>Deverá ser utilizado na prestação do serviço todo o material para realizar o evento, com todos os materiais e utensílios necessários para acomodar e servir os alimentos e sempre em quantidade maior que o número de pessoas do evento, sendo estes fornecidos sem custo adicional para o Contratante, conforme item 5.19.4</p> 															
Item	Descrição dos itens que poderão ser solicitados para prestação de serviços fora da sede do Cofen, independente da Unidade da Federação - sob demanda	CATMAT	Quantidade anual estimada (A)	Unidade de medida	Valor unitário região Centro-Oeste (B) (R\$)	Valor unitário região Nordeste (C) (R\$)	Valor unitário região Norte (D) (R\$)	Valor unitário região Sudeste (E) (R\$)	Valor unitário região Sul (F) (R\$)	Valor Total Anual região Centro-Oeste (A x B) (R\$)	Valor Total Anual região Nordeste (A x C) (R\$)	Valor Total Anual região Norte (A x D) (R\$)	Valor Total Anual região Sudeste (A x E) (R\$)	Valor Total Anual região Sul (A x F) (R\$)	Valor Total Anual considerado para definição do valor máximo da contratação (R\$)	
3	Água mineral em galões de 20 litros	402921	50	Unidades	30,00	28,00	28,00	27,00	30,00	1.500,00	1.400,00	1.400,00	1.350,00	1.500,00	1.350,00	
4	Copo descartável de, no mínimo, 300 ml	332547	20	Pacotes com 100 unidades	7,00	10,00	8,60	8,45	8,30	140,00	200,00	172,00	169,00	166,00	200,00	
5	Café conservado em garrafa térmica, de, no mínimo, 1,5 litro, com sachês de açúcar, adoçante e mexedores suficientes	3697	100	Unidades	11,00	20,00	6,00	20,00	6,00	1.100,00	2.000,00	600,00	2.000,00	600,00	2.000,00	
6	Copo descartável para café	612246	20	Pacotes com 100 unidades	6,41	4,96	4,54	5,00	4,79	128,20	99,20	90,80	100,00	95,80	128,20	

Item	Descrição	CATSERV	Quantidade anual estimada (A)	Unidade de medida	Valor unitário região Centro-Oeste (B) (R\$)	Valor unitário região Nordeste (C) (R\$)	Valor unitário região Norte (D) (R\$)	Valor unitário região Sudeste (E) (R\$)	Valor unitário região Sul (F) (R\$)	Valor Total Anual região Centro-Oeste (A x B) (R\$)	Valor Total Anual região Nordeste (A x C) (R\$)	Valor Total Anual região Norte (A x D) (R\$)	Valor Total Anual região Sudeste (A x E) (R\$)	Valor Total Anual região Sul (A x F) (R\$)	Valor Total Anual considerado para definição do valor máximo da contratação (R\$)
VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO (R\$) →															332.278,20

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ÓRGÃO LICITANTE: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN) – UASG 389320
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.011/2024

1. Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____ para prestação de serviços de fornecimento, sob demanda, de alimentação e bebidas (tipo *coffee break*), por preço unitário, para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen.

Item	Descrição	CATSERV	Quantidade anual estimada (A)	Unidade de medida	Valor unitário região Centro-Oeste (B) (R\$)	Valor unitário região Nordeste (C) (R\$)	Valor unitário região Norte (D) (R\$)	Valor unitário região Sudeste (E) (R\$)	Valor unitário região Sul (F) (R\$)	Valor Total Anual região Centro-Oeste (A x B) (R\$)	Valor Total Anual região Nordeste (A x C) (R\$)	Valor Total Anual região Norte (A x D) (R\$)	Valor Total Anual região Sudeste (A x E) (R\$)	Valor Total Anual região Sul (A x F) (R\$)
1	<p>Fornecimento de alimentação e bebidas (tipo <i>coffee break</i>) no Distrito Federal.</p> <ul style="list-style-type: none"> Alimentação e bebidas: - O <i>coffee break</i> deverá ser obrigatoriamente servido com o mínimo de: 02 (dois) tipos de frutas ou salada de frutas (em recipiente de 300 ml) com acompanhamentos, 06 (três) tipos de salgadinhos finos, sendo 02 (dois) embalados individualmente, uma opção obrigatoriamente vegetariana, incluindo sanduíches naturais. Exemplo: 01 sanduíche vegetariano (embalado) + 01 sanduíche natural (embalado) + 01 croissant de queijo, 01 coxinha, 01 torta de palmito e 01 strudel de banana. 02 (dois) tipos de doces e 04 (quatro) tipos de bebidas (normal e light/diet/zero) sendo 2 (dois) tipos de bebidas quentes e 2 (dois) tipos de bebidas frias, devendo ser fornecidos no mínimo, 200 ml de cada tipo de bebida, totalizando 400 ml por pessoa. Conforme tabelas I a IV do item 5.20 abaixo. Os itens poderão ser alterados de acordo com solicitação do Contratante. Serviços: - 01 (um) garçom exclusivo para servir os convidados; - 02 (dois) profissionais responsáveis pela organização e reposição dos alimentos e bebidas na copa. Material: Deverá ser utilizado na prestação do serviço todo o material para realizar o evento, com todos os materiais e utensílios necessários para acomodar e servir os alimentos e sempre em quantidade maior que o número de pessoas do evento, sendo estes fornecidos sem custo adicional para o Contratante, conforme item 5.19.4 	3697	6.000	Pessoas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	<p>Fornecimento de alimentação e bebidas (tipo <i>coffee break</i>) fora do Distrito Federal, podendo ocorrer em qualquer cidade ou município de Estado Brasileiro.</p> <ul style="list-style-type: none"> Alimentação e bebidas: - O <i>coffee break</i> deverá ser obrigatoriamente servido 	3697	2.000	Pessoas										

Item	Descrição	CATSERV	Quantidade anual estimada (A)	Unidade de medida	Valor unitário região Centro-Oeste (B) (R\$)	Valor unitário região Nordeste (C) (R\$)	Valor unitário região Norte (D) (R\$)	Valor unitário região Sudeste (E) (R\$)	Valor unitário região Sul (F) (R\$)	Valor Total Anual região Centro-Oeste (A x B) (R\$)	Valor Total Anual região Nordeste (A x C) (R\$)	Valor Total Anual região Norte (A x D) (R\$)	Valor Total Anual região Sudeste (A x E) (R\$)	Valor Total Anual região Sul (A x F) (R\$)
	<p>com o mínimo de: 02 (dois) tipos de frutas ou salada de frutas (em recipiente de 300 ml) com acompanhamentos, 06 (três) tipos de salgados finos, sendo 02 (dois) embalados individualmente, uma opção obrigatoriamente vegetariana, incluindo sanduiches naturais. Exemplo: 01 sanduiche vegetariano (embalado) + 01 sanduiche natural (embalado) + 01 croissant de queijo, 01 coxinha, 01 torta de palmito e 01 strudel de banana. 02 (dois) tipos de doces e 04 (quatro) tipos de bebidas (normal e light/diet/zero) sendo 2 (dois) tipos de bebidas quentes e 2 (dois) tipos de bebidas frias, devendo ser fornecidos no mínimo, 200 ml de cada tipo de bebida, totalizando 400 ml por pessoa. Conforme tabelas I a IV do item 5.20 abaixo. Os itens poderão ser alterados de acordo com solicitação do Contratante.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Serviços: <p>- 01 (um) garçom exclusivo para servir os convidados;</p> <p>- 02 (dois) profissionais responsáveis pela organização e reposição dos alimentos e bebidas na copa;</p> <p>- 1 (um) profissional responsável pela limpeza.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material: <p>Deverá ser utilizado na prestação do serviço todo o material para realizar o evento, com todos os materiais e utensílios necessários para acomodar e servir os alimentos e sempre em quantidade maior que o número de pessoas do evento, sendo estes fornecidos sem custo adicional para o Contratante, conforme item 5.19.4</p>													
Item	Descrição dos itens que poderão ser solicitados para prestação de serviços fora da sede do Cofen, independente da Unidade da Federação - sob demanda	CATMAT	Quantidade anual estimada (A)	Unidade de medida	Valor unitário região Centro-Oeste (B) (R\$)	Valor unitário região Nordeste (C) (R\$)	Valor unitário região Norte (D) (R\$)	Valor unitário região Sudeste (E) (R\$)	Valor unitário região Sul (F) (R\$)	Valor Total Anual região Centro-Oeste (A x B) (R\$)	Valor Total Anual região Nordeste (A x C) (R\$)	Valor Total Anual região Norte (A x D) (R\$)	Valor Total Anual região Sudeste (A x E) (R\$)	Valor Total Anual região Sul (A x F) (R\$)
3	Água mineral em galões de 20 litros	402921	50	Unidades										
4	Copo descartável de, no mínimo, 300 ml	332547	2.000	Unidades										
5	Café conservado em garrafa térmica, de, no mínimo, 1,5 litro, com sachês de açúcar, adoçante e mexedores suficientes	3697	100	Unidades										
6	Copo descartável para café	612246	2.000	Unidades										
VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO (R\$)														

2. No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços desta Proposta.

3. Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura do contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 90.011/2024 e seus anexos.

4. O prazo de validade da proposta é de XX dias, contados da data de abertura do Pregão nº 90.011/2024. (Não poderá ser inferior a 60 dias)

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
UF:
CEP:
TELEFONE COMERCIAL:
CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:
BANCO:
AGÊNCIA:
C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:
RG:
ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
NACIONALIDADE:
NACIONALIDADE:
CARGÃO/FUNÇÃO:
ENDEREÇO COMERCIAL:
BAIRRO:
CIDADE:
UF:
CEP:
TELEFONE COMERCIAL:
CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Local, data, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



(Processo Administrativo nº 00196.006554/2023-75)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM E A EMPRESA

O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF – CEP: 70.736-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.217.146/0001-57, neste ato representado pelo seu Presidente Dra. BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, enfermeira, portadora da carteira COREN/PB nº 42.725, e por seu 1º Tesoureiro Dr. GILNEY GUERRA DE MEDEIROS, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/DF nº 143.136, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00196.006554/2023-75 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, sob demanda, de alimentação e bebidas (tipo *coffee break*), por preço unitário, para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen nos termos das tabelas abaixo, conforme especificações, condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	CATSERV	Quantidade anual estimada (A)	Unidade de medida	Valor unitário região Centro-Oeste (B) (R\$)	Valor unitário região Nordeste (C) (R\$)	Valor unitário região Norte (D) (R\$)	Valor unitário região Sudeste (E) (R\$)	Valor unitário região Sul (F) (R\$)	Valor Total Anual região Centro-Oeste (A x B) (R\$)	Valor Total Anual região Nordeste (A x C) (R\$)	Valor Total Anual região Norte (A x D) (R\$)	Valor Total Anual região Sudeste (A x E) (R\$)	Valor Total Anual região Sul (A x F) (R\$)
1	<p>Fornecimento de alimentação e bebidas (tipo <i>coffee break</i>) <u>no Distrito Federal</u>.</p> <ul style="list-style-type: none"> Alimentação e bebidas: - O <i>coffee break</i> deverá ser obrigatoriamente servido com o mínimo de: 02 (dois) tipos de frutas ou salada de frutas (em recipiente de 300 ml) com acompanhamentos, 06 (três) tipos de salgados finos, sendo 02 (dois) embalados individualmente, uma opção obrigatoriamente vegetariana, incluindo sanduiches naturais. Exemplo: 01 sanduiche vegetariano (embalado) + 01 sanduiche natural (embalado) + 01 croissant de queijo, 01 coxinha, 01 torta de palmito e 01 strudel de banana. 02 (dois) tipos de doces e 04 (quatro) tipos de bebidas (normal e light/diet/zero) sendo 2 (dois) tipos de bebidas quentes e 2 (dois) tipos de bebidas frias, devendo ser fornecidos no mínimo, 200 ml de cada tipo de bebida, totalizando 400 ml por pessoa. Conforme tabelas I a IV do item 5.20 abaixo. Os itens poderão ser alterados de acordo com solicitação do Contratante. Serviços: - 01 (um) garçom exclusivo para servir os convidados; - 02 (dois) profissionais responsáveis pela organização e reposição dos 	3697	6.000	Pessoas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

	<p>alimentos e bebidas na copa.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material: <p>Deverá ser utilizado na prestação do serviço todo o material para realizar o evento, com todos os materiais e utensílios necessários para acomodar e servir os alimentos e sempre em quantidade maior que o número de pessoas do evento, sendo estes fornecidos sem custo adicional para o Contratante, conforme item 5.19.4</p>													
2	<p>Fornecimento de alimentação e bebidas (tipo <i>coffee break</i>) fora do Distrito Federal, podendo ocorrer em qualquer cidade ou município de Estado Brasileiro.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação e bebidas: <p>- O <i>coffee break</i> deverá ser obrigatoriamente servido com o mínimo de: 02 (dois) tipos de frutas ou salada de frutas (em recipiente de 300 ml) com acompanhamentos, 06 (três) tipos de salgados finos, sendo 02 (dois) embalados individualmente, uma opção obrigatoriamente vegetariana, incluindo sanduiches naturais. Exemplo: 01 sanduiche vegetariano (embalado) + 01 sanduiche natural (embalado) + 01 croissant de queijo, 01 coxinha, 01 torta de palmito e 01 strudel de banana. 02 (dois) tipos de doces e 04 (quatro) tipos de bebidas (normal e light/diet/zero) sendo 2 (dois) tipos de bebidas quentes e 2 (dois) tipos de bebidas frias, devendo ser fornecidos no mínimo, 200 ml de cada tipo de bebida, totalizando 400 ml por pessoa. Conforme tabelas I a IV do item 5.20 abaixo. Os itens poderão ser alterados de acordo com solicitação do Contratante.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Serviços: <p>- 01 (um) garçom exclusivo para servir os convidados; - 02 (dois) profissionais responsáveis pela organização e reposição dos alimentos e bebidas na copa; - 1 (um) profissional responsável pela limpeza.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material: <p>Deverá ser utilizado na prestação do serviço todo o material para realizar o evento, com todos os materiais e utensílios necessários para acomodar e servir os alimentos e sempre em quantidade maior que o número de pessoas do evento, sendo estes fornecidos sem custo adicional para o Contratante, conforme item 5.19.4</p>	3697	2.000	Pessoas										
Item	Descrição dos itens que poderão ser solicitados para prestação de serviços fora da sede do Cofen, independente da Unidade da Federação - sob demanda	CATMAT	Quantidade anual estimada (A)	Unidade de medida	Valor unitário região Centro-Oeste (B) (R\$)	Valor unitário região Nordeste (C) (R\$)	Valor unitário região Norte (D) (R\$)	Valor unitário região Sudeste (E) (R\$)	Valor unitário região Sul (F) (R\$)	Valor Total Anual região Centro-Oeste (A x B) (R\$)	Valor Total Anual região Nordeste (A x C) (R\$)	Valor Total Anual região Norte (A x D) (R\$)	Valor Total Anual região Sudeste (A x E) (R\$)	Valor Total Anual região Sul (A x F) (R\$)

3	Água mineral em galões de 20 litros	402921	50	Unidades									
4	Copo descartável de, no mínimo, 300 ml	332547	2.000	Unidades									
5	Café conservado em garrafa térmica, de, no mínimo, 1,5 litro, com sachês de açúcar, adoçante e mexedores suficientes	3697	100	Unidades									
6	Copo descartável para café	612246	2.000	Unidades									
VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO (R\$)													

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. O Edital da Licitação;
- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma do artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
 - b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
 - c) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
 - d) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
 - e) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

- 5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$. (.....) (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o corpo jurídico do Conselho Federal de Enfermagem para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.24. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.25. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.26. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.27. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.28. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.29. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.30. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.31. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.32. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.33. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.33.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.34. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.35. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.2.4. **Multa:**
 - 12.2.4.1. Moratória de 1% um por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 12.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a) *O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
 - 12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 - 12.2.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
 - 12.2.4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 - 12.2.4.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - I - Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;
 - II - Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;
 - III - Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;
 - IV - Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Federal de Enfermagem deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Elemento de Despesa:
- II - Nota de Empenho:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

CONTRATANTE
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
GILNEY GUERRA DE MEDEIROS
1º Tesoureiro

CONTRATADA
Representante legal do CONTRATADO

Dra. TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE
Procuradora-Geral do Cofen

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF
CEP 70.736-550 Telefone: (61) 3329-5800
- www.cofen.gov.br